



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673/14

“INSTITUI 2014 COMO O ANO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art.1º - Fica instituído o Ano de 2014 como o Ano Municipal da Saúde.

Art.2º - No intróito das atas das sessões da Câmara Municipal de Macuco, no decurso do corrente ano, bem como nas correspondências oficiais do Poder Legislativo conterão impressa ou carimbada a expressão:

“2014– ANO MUNICIPAL DA SAÚDE”

Parágrafo único - Igual tratamento será adotado pelo Poder Executivo para que utilize esse lema em sua correspondência e material de divulgação.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, coordenarem programação de eventos institucionais comemorativos, podendo criar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades alusivas ao fato.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2014.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito